



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO - CEPLAC Nº 29/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA que celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR e da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC, e a EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA – CENARGEN.

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**, por intermédio da **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0088-86, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7º andar, sala 700, CEP 70043-900, Brasília/DF, denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA – UG nº 130010/0001**, representada pelo Diretor THIAGO GUEDES VIANA, nomeado pela Portaria nº 762, de 27 de junho de 2025, da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 30 de junho de 2025, portador do RG nº 1.001.216.598 – SSP/BA e CPF nº 008.854.195-96, residente e domiciliado em Brasília/DF, CEP 70686-050, e, de outro lado, a **EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA – CENARGEN**, inscrita no CNPJ Nº 00.348.003/0038-02, com sede no Parque Estação Biológica – PqEB, Avenida W5 Norte (final), Brasília/DF, CEP 70770-917, denominada **UNIDADE EXECUTORA – UG nº 135.038**, representada pelo Chefe-Geral, RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO, nomeado por meio da Portaria nº 771, de 07 de agosto de 2025, matrícula 320485, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao Termo de Execução Descentralizada – TED, referente ao Processo nº 21000.093146/2021-01, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto alterar o item 5 – VIGÊNCIA, em razão da prorrogação do prazo necessário ao cumprimento das metas previstas no item 9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Plano de Trabalho (anexo ao TED).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O item 5 – VIGÊNCIA passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Termo de Execução Descentralizada – TED e seu respectivo Plano de Trabalho ficam prorrogados por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/12/2025 a 09/12/2026.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada – TED que não foram modificadas por este instrumento, mantidas integralmente, integrando-se o presente Aditivo ao TED de forma única e indivisível, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CEPLAC providenciar a publicação deste Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo ao contrato, eletronicamente pelos representantes dos partícipes e as cópias em PDF têm validade e são vinculativas com as assinaturas originais.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025.

THIAGO GUEDES VIANA
Diretor da CEPLAC/SDR

RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO
Chefe-Geral da Embrapa/Cenargen

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Guedes Viana**, **Diretor da CEPLAC**, em 08/12/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48610271** e o código CRC **76ED4237**.

Referência: Processo nº 21000.093146/2021-01